

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.257, DE 12 DE OUTUBRO DE 1.977

-Autoriza assinatura de Convênio com o DAE e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

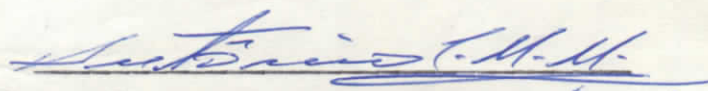
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado/ de Minas Gerais, um convênio para a construção de Rede e Linha de distribuição de energia elétrica para atender a Vila Sapucaia de Guanhães.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de Cr\$409.999,00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros) através de crédito adicional aberto na forma / que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 12 de outubro de 1977.



Antônio Carlos Morais Miranda

Prefeito Municipal

Aciole de Castro Catão

Aciole de Castro Catão